



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Solicitamos a AUTORIZAÇÃO para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA VERDE	200	KG	2,20	440,00
ACELGA	150	UNIDADE	3,65	547,50
AIPIM/MANDIOCA	500	KG	3,55	1.775,00
ALFACE	800	UNIDADE	2,10	1.680,00
BANANA	1600	KG	3,45	5.520,00
BATATA DOCE	300	KG	2,40	720,00
BETERRABA	300	KG	2,65	795,00
BOLACHA	400	KG	14,50	5.800,00
CEBOLINHA VERDE 300 G	500	MAÇO	2,60	1.300,00
CHUCHU	150	KG	3,05	457,50
COUVE MANTEIGA * 500 G	300	MAÇO	1,80	540,00
CUCA	500	UNIDADE	5,80	2.900,00
LARANJA PERA	500	KG	2,40	1.200,00
MACARRÃO	350	KG	16,50	5.775,00
MELANCIA	500	KG	1,60	800,00
MORGOTE	250	KG	4,60	1.150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



MILHO VERDE	800	KG	3,00	2.400,00
PÃO	600	UNIDADE	5,60	3.360,00
PEPINO	150	KG	2,60	390,00
REPOLHO	600	KG	1,80	1.080,00
RÚCULA * 500 G	200	MAÇO	2,50	500,00
SALSINHA * 300 G	300	MAÇO	2,70	810,00
TOMATE	500	KG	3,00	1.500,00
PONCAN	800	KG	2,75	2.200,00
VAGEM	100	KG	3,95	395,00
DOCE DE FRUTA	100	KG	8,90	890,00
ABACATE	100	KG	2,20	220,00
FEIJÃO	200	KG	5,60	1.120,00
PÊSSEGO	300	KG	4,80	1.440,00
MORANGO	100	KG	21,00	2.100,00
TOTAL				49.805,00

JUSTIFICATIVA:


O município precisa destes produtos, além do que é obrigado adquirir produtos da agricultura familiar, e ainda é intuito do Município a fomentação da agricultura familiar para incentivo aos pequenos produtores.

VALOR: O valor foi estipulado com base em pesquisa de mercado.

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias após a solicitação pela municipalidade, sendo o prazo total do contrato até o final do ano letivo de 2017.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Escolas e Cmeis.

Ibema, 06 de Fevereiro de 2017


Neiva Terezinha Chaves Leite
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARECER JURÍDICO

Ibema, 06 de fevereiro de 2017

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Análise das fases e indicação do processo

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, consideramos que:

Há requerimento justificando a necessidade da aquisição, com anuência do chefe do executivo.

Identifica-se no processo que houve a cotação de preços para definição do valor Máximo a ser pago pelo objeto.

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação/aquisição destinada ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a Dispensa de Licitação poderá ter prosseguimento, nos termos constante na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso XII, na Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e ainda, Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

É o Parecer,


Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE



PARECER JURÍDICO

Ibema, 08 de fevereiro de 2017

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Análise da minuta

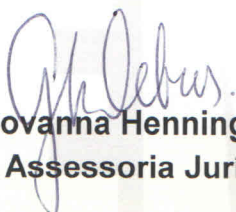
Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Agora analisamos a minuta do edital, recebida via on line (princípio da economicidade), modalidade Dispensa, ao que não identificamos nenhuma falha no edital, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,


Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2 – SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3 - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:

Os alimentos destinam – se as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI em atendimento ao programa da alimentação escolar com produtos adquiridos através da agricultura familiar.

4 – FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 inciso XII da Lei nº 8.666/93, na Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e ainda, Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

5 – CONTRATAÇÃO:

Quem apresentar documentação conforme edital.

6 - PREÇO:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA VERDE	200	KG	2,20	440,00
ACELGA	150	UNIDADE	3,65	547,50
AIPIM/MANDIOCA	500	KG	3,55	1.775,00
ALFACE	800	UNIDADE	2,10	1.680,00
BANANA	1600	KG	3,45	5.520,00
BATATA DOCE	300	KG	2,40	720,00
BETERRABA	300	KG	2,65	795,00
BOLACHA	400	KG	14,50	5.800,00
CEBOLINHA VERDE 300 G	500	MAÇO	2,60	1.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CHUCHU	150	KG	3,05	457,50
COUVE MANTEIGA * 500 G	300	MAÇO	1,80	540,00
CUCA	500	UNIDADE	5,80	2.900,00
LARANJA PERA	500	KG	2,40	1.200,00
MACARRÃO	350	KG	16,50	5.775,00
MELANCIA	500	KG	1,60	800,00
MORGOTE	250	KG	4,60	1.150,00
MILHO VERDE	800	KG	3,00	2.400,00
PÃO	600	UNIDADE	5,60	3.360,00
PEPINO	150	KG	2,60	390,00
REPOLHO	600	KG	1,80	1.080,00
RÚCULA * 500 G	200	MAÇO	2,50	500,00
SALSINHA * 300 G	300	MAÇO	2,70	810,00
TOMATE	500	KG	3,00	1.500,00
PONCAN	800	KG	2,75	2.200,00
VAGEM	100	KG	3,95	395,00
DOCE DE FRUTA	100	KG	8,90	890,00
ABACATE	100	KG	2,20	220,00
FEIJÃO	200	KG	5,60	1.120,00
PÊSSEGO	300	KG	4,80	1.440,00
MORANGO	100	KG	21,00	2.100,00
TOTAL				49.805,00

7 - PRAZO: O prazo de entrega é conforme cronograma da secretaria, sendo o prazo limite até 31 de dezembro de 2017.

IBEMA, 08/02/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente

Membro

Membro

RATIFICO e HOMOLOGO com fundamento nas razes acima expostas, as quais utilizo para decidir.

IBEMA, 08/02/2017


ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO MUNICIPAL

2017/2020

IBEMA
RESILIENTE

www.ibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA Nº 04/2017.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATAÇÃO: Quem apresentar documentação conforme edital.

PREÇO: Conforme Edital de Chamamento

PRAZO: O prazo de entrega é conforme cronograma da secretaria, sendo o prazo limite até 31 de dezembro de 2017.

IBEMA, 08/02/2017.

IBEMA
RESILIENTE
www.pibema.pr.gov.br



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP
PR, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2017.02.09 13:03:32 -02'00'



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA Nº 04/2017.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATAÇÃO: Quem apresentar documentação conforme edital.

PREÇO: Conforme Edital de Chamamento

PRAZO: O prazo de entrega é conforme cronograma da secretaria, sendo o prazo limite até 31 de dezembro de 2017.

IBEMA, 08/02/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



1- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017.

1.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.3 – OBJETO

Visa o presente edital o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, culminando assim no cadastramento do grupo formal/informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de IBEMA.

1.4 – A documentação poderá ser apresentada ao Departamento de Licitações a partir da publicação do edital até a data máxima de 24/02/2017, no horário de expediente do Paço Municipal.

1.5 - Os primeiros a se cadastrarem terão preferência sobre os demais no fornecimento dos produtos alimentícios, obedecendo, no que couber, a ordem de inscrição, bem como a melhor logística de distribuição para o Município.

2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

O Departamento de Compras e licitações, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, no Paço Municipal de IBEMA.

3 – DOS VALORES

3.1 – Os valores a serem pagos são os seguintes:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA VERDE	200	KG	2,20	440,00
ACELGA	150	UNIDADE	3,65	547,50
AIPIM/MANDIOCA	500	KG	3,55	1.775,00
ALFACE	800	UNIDADE	2,10	1.680,00
BANANA	1600	KG	3,45	5.520,00
BATATA DOCE	300	KG	2,40	720,00
BETERRABA	300	KG	2,65	795,00
BOLACHA	400	KG	14,50	5.800,00
CEBOLINHA VERDE 300 G	500	MAÇO	2,60	1.300,00
CHUCHU	150	KG	3,05	457,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



COUVE MANTEIGA * 500 G	300	MAÇO	1,80	540,00
CUCA	500	UNIDADE	5,80	2.900,00
LARANJA PERA	500	KG	2,40	1.200,00
MACARRÃO	350	KG	16,50	5.775,00
MELANCIA	500	KG	1,60	800,00
MORGOTE	250	KG	4,60	1.150,00
MILHO VERDE	800	KG	3,00	2.400,00
PÃO	600	UNIDADE	5,60	3.360,00
PEPINO	150	KG	2,60	390,00
REPOLHO	600	KG	1,80	1.080,00
RÚCULA * 500 G	200	MAÇO	2,50	500,00
SALSINHA * 300 G	300	MAÇO	2,70	810,00
TOMATE	500	KG	3,00	1.500,00
PONCAN	800	KG	2,75	2.200,00
VAGEM	100	KG	3,95	395,00
DOCE DE FRUTA	100	KG	8,90	890,00
ABACATE	100	KG	2,20	220,00
FEIJÃO	200	KG	5,60	1.120,00
PÊSSEGO	300	KG	4,80	1.440,00
MORANGO	100	KG	21,00	2.100,00
TOTAL				49.805,00

3.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme estipula o art. 24 Resolução/CD/FNDE nº 38/09.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os fornecedores poderão ser Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais e que atendam/apresentem a documentação exigida neste edital devidamente autenticado:

4.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

I - Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação, indicando ainda para quais itens requer credenciamento;

II – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



III – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

IV - Certidão de regularidade junto FGTS;

V - Certidão de regularidade junto ao Município da sede da licitante;

VI - Certidão de regularidade junto a fazenda estadual;

VII - Prova de Regularidade relativa a situação Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituído por Lei.

VIII - Certidão de regularidade de débitos junto a fazenda federal através de certidão da dívida ativa da União e tributos federais;

IX - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

X - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividades;

XI - Proposta que deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo, quantidade fornecida e valor por Cooperativa e Associação, conforme o anexo I (Projeto de Venda).

XII – Cópia da DAP de cada agricultor inscrito para fornecimento de algum produto.

4.2 - Os Grupos informais da Agricultura Familiar deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

I - Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado, indicando quais itens requer credenciamento;

II – Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada produtor;

III – Cópia da DAP principal (declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

IV - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividades;

V - Proposta que deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo, quantidade fornecida e valor total por agricultor, conforme o anexo I (Projeto de Venda).

VI - Certidão de Regularidade Municipal de cada produtor.

5 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 – Durante a execução do contrato poderão ser exigidas amostras dos produtos fornecidos para avaliação da manutenção da qualidade dos produtos a serem entregues.

5.2 - As amostras dos produtos exigidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser entregues no local indicado pela mesma para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários para comprovação da qualidade.

6. DAS PREFERÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



6.1 - Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos e sediados no território do Município de IBEMA - Pr.

6.1.1 - Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

6.1.2 - Não havendo fornecedores regionais, terão preferência os estaduais.

6.1.3 - Vencido o critério de localização do fornecedor, terão preferência os grupos formais ou informais que comprovadamente pertencerem a assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas ou quilombolas.

6.1.4 - Após respeitada a localização, os grupos formais terão prioridade aos grupos informais.

6.2 - O presente edital **estará aberto para entrega de documentação** a partir da publicação.

6.3 - Os primeiros a se cadastrarem terão preferência sobre os demais no fornecimento dos gêneros alimentícios.

6.4 - Cada credenciado poderá requerer fornecimento de todos os itens, contudo fica ressalvado o disposto no item anterior.

7 - PRAZOS DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - O contrato a ser celebrado terá validade até 31/12/2017, tendo seu prazo de execução a partir de sua assinatura.

7.2 - Poderá ser rescindido o contrato, por interesse de qualquer das partes, desde com comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

8. DA FORMA DE ENTREGA:

8.1 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

9.1.1 - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;

9.1.2 - Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



9.2 – Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

9.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – 12.361.8000.2.020 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTES 000 (131), 121 (132); 12.365.8000.2.048- GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL– 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTES 000(182), 121 (183).

10. PENALIDADES

10.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

11.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

11.4. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

11.5 – Fica eleito o foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente.

IBEMA, 08/02/2017

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO MUNICIPAL

www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



ANEXO I MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
AVENIDA NEY EURSON NAPOLI, 1426 – CENTRO – IBEMA - Pr

_____, estabelecido no Município de _____ - _____, na Rua/Av. _____, nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ / _____, que desde já especifica o Telefone nº _____, para contato, caso tenha êxodo em algum item em virtude de apresentar o Projeto de Venda, para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar conforme necessidade, conforme Edital de Chamamento Público Nº 01/2017 e especificações a seguir:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA VERDE	200	KG	2,20	440,00
ACELGA	150	UNIDADE	3,65	547,50
AIPIM/MANDIOCA	500	KG	3,55	1.775,00
ALFACE	800	UNIDADE	2,10	1.680,00
BANANA	1600	KG	3,45	5.520,00
BATATA DOCE	300	KG	2,40	720,00
BETERRABA	300	KG	2,65	795,00
BOLACHA	400	KG	14,50	5.800,00
CEBOLINHA VERDE 300 G	500	MAÇO	2,60	1.300,00
CHUCHU	150	KG	3,05	457,50
COUVE MANTEIGA * 500 G	300	MAÇO	1,80	540,00
CUCA	500	UNIDADE	5,80	2.900,00
LARANJA PERA	500	KG	2,40	1.200,00
MACARRÃO	350	KG	16,50	5.775,00
MELANCIA	500	KG	1,60	800,00
MORGOTE	250	KG	4,60	1.150,00
MILHO VERDE	800	KG	3,00	2.400,00
PÃO	600	UNIDADE	5,60	3.360,00
PEPINO	150	KG	2,60	390,00
REPOLHO	600	KG	1,80	1.080,00
RÚCULA * 500 G	200	MAÇO	2,50	500,00
SALSINHA * 300 G	300	MAÇO	2,70	810,00
TOMATE	500	KG	3,00	1.500,00
PONCAN	800	KG	2,75	2.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



VAGEM	100	KG	3,95	395,00
DOCE DE FRUTA	100	KG	8,90	890,00
ABACATE	100	KG	2,20	220,00
FEIJÃO	200	KG	5,60	1.120,00
PÊSSEGO	300	KG	4,80	1.440,00
MORANGO	100	KG	21,00	2.100,00
TOTAL				49.805,00

FORNECEDOR PARTICIPANTE (GRUPO INFORMAL)

NOME	CPF	DAP	BANCO E Nº AGENCIA	Nº CONTA CORRENTE

GRUPO INFORMAL - Efetuar a relação de produtos por fornecedor do grupo informal constando o nº da DAP, quantidade e valor total dos produtos não podendo ultrapassar R\$ 20.000,00 por PRONAF – DAP por ano civil.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do fornecedor do grupo informal

IBEMA
RESILIENTE
www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**ANEXO I**
MODELO DE PROJETO DE VENDA
GRUPO FORMAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 – CENTRO – IBEMA - Pr

de, _____, estabelecido no Município
no CNPJ sob o nº _____ / _____, Telefone nº _____,
Nº da DAP jurídica _____ representado pelo
Sr.(a) _____ CPF _____
BANCO _____ AGENCIA _____ CONTA CORRENTE Nº _____
; vem apresentar o Projeto de Venda, para fornecimento de gêneros
alimentícios que serão utilizados na merenda escolar conforme necessidade, conforme
Edital de Chamamento Público Nº 01/2017 e especificações a seguir:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA VERDE	200	KG	2,20	440,00
ACELGA	150	UNIDADE	3,65	547,50
AIPIM/MANDIOCA	500	KG	3,55	1.775,00
ALFACE	800	UNIDADE	2,10	1.680,00
BANANA	1600	KG	3,45	5.520,00
BATATA DOCE	300	KG	2,40	720,00
BETERRABA	300	KG	2,65	795,00
BOLACHA	400	KG	14,50	5.800,00
CEBOLINHA VERDE 300 G	500	MAÇO	2,60	1.300,00
CHUCHU	150	KG	3,05	457,50
COUVE MANTEIGA * 500 G	300	MAÇO	1,80	540,00
CUCA	500	UNIDADE	5,80	2.900,00
LARANJA PERA	500	KG	2,40	1.200,00
MACARRÃO	350	KG	16,50	5.775,00
MELANCIA	500	KG	1,60	800,00
MORGOTE	250	KG	4,60	1.150,00
MILHO VERDE	800	KG	3,00	2.400,00
PÃO	600	UNIDADE	5,60	3.360,00
PEPINO	150	KG	2,60	390,00
REPOLHO	600	KG	1,80	1.080,00
RÚCULA * 500 G	200	MAÇO	2,50	500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



SALSINHA * 300 G	300	MAÇO	2,70	810,00
TOMATE	500	KG	3,00	1.500,00
PONCAN	800	KG	2,75	2.200,00
VAGEM	100	KG	3,95	395,00
DOCE DE FRUTA	100	KG	8,90	890,00
ABACATE	100	KG	2,20	220,00
FEIJÃO	200	KG	5,60	1.120,00
PÊSSEGO	300	KG	4,80	1.440,00
MORANGO	100	KG	21,00	2.100,00
TOTAL				49.805,00

GRUPO INFORMAL - Efetuar a relação de produtos por fornecedor do grupo informal constando o nº da DAP, quantidade e valor total dos produtos não podendo ultrapassar R\$ 20.000,00 por PRONAF – DAP por ano civil.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura responsável Legal
CPF do proponente.

IBEMA
RESILIENTE
www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - CONTRATO Nº ---/2017

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 Centro, IBEMA - PR, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADELAR ANTONIO ARROSI, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste é **CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

PARAGRAFO PRIMEIRO - O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo final 31/12/2017.

PARAGRAFO SEGUNDO - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

PARÁGRAFO TERCEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – 12.361.8000.2.020 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTES 000 (131), 121 (132); 12.365.8000.2.048- GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL– 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTES 000(182), 121 (183).

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;

II - Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

IBEMA, ____ de ____ de 2017.

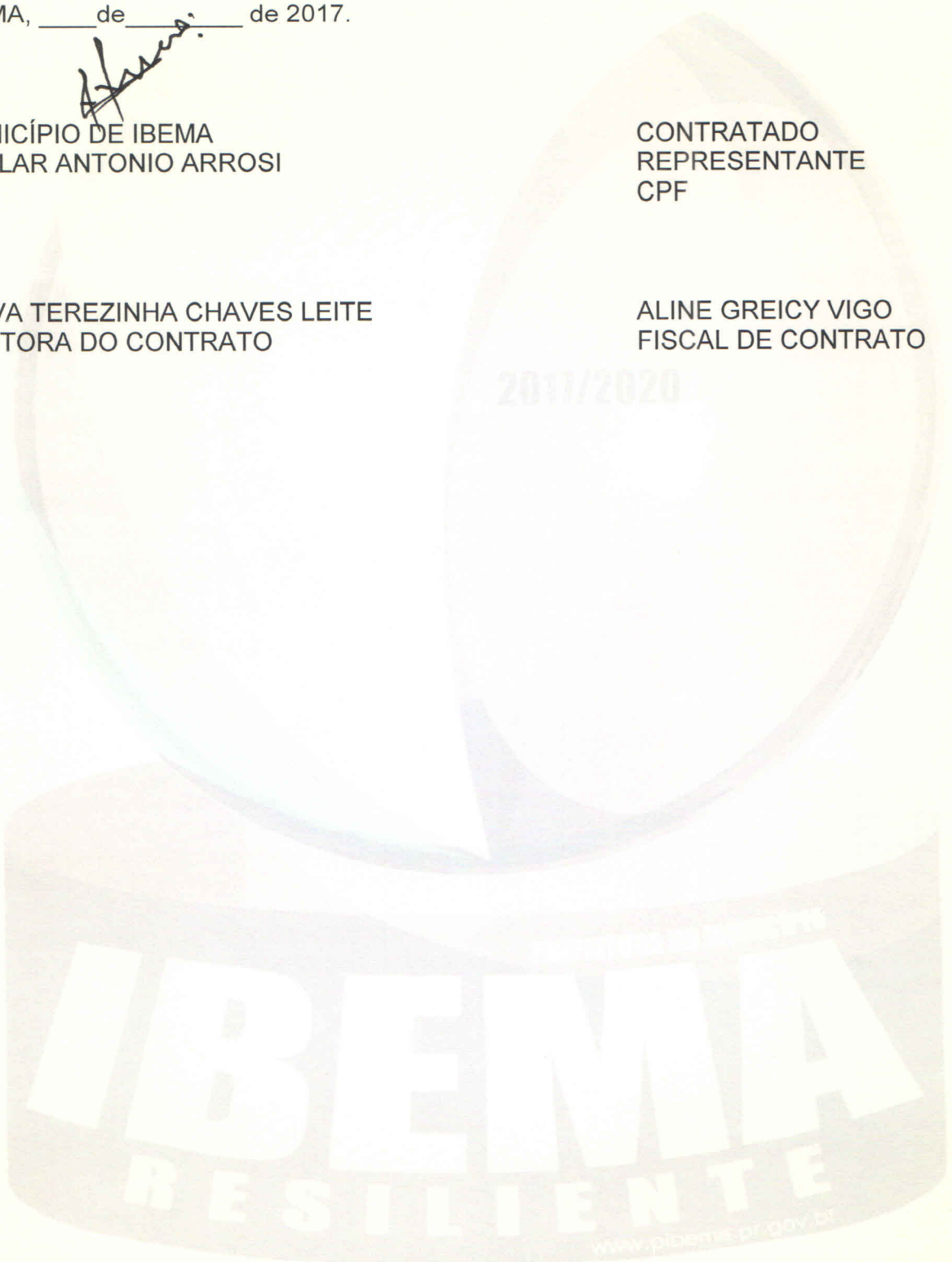
MUNICÍPIO DE IBEMA
ADELAR ANTONIO ARROSI
CPF

CONTRATADO
REPRESENTANTE
CPF

NEIVA TEREZINHA CHAVES LEITE
GESTORA DO CONTRATO

ALINE GREICY VIGO
FISCAL DE CONTRATO

2017/2020





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2017

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Data máxima de entrega dos documentos: 24/02/2017.

Local: Protocolo do Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo email: www.pibema.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Ibema, 08 de fevereiro de 2017.


Adelar Antonio Arrozi
Prefeito



**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2017**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

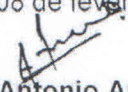
Data máxima de entrega dos documentos: 24/02/2017.

Local: Protocolo do Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo email: www.pibema.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Ibema, 08 de fevereiro de 2017.


Adelar Antonio Arrosi
Prefeito